



LEI Nº 12.465
DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.850, de 30 de novembro de 2015;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV (Lei nº 11.850, de 30 de novembro de 2015) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias a seguir descritas:

I - 04 – REGIME PRÓPRIO DE PREV DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 002 ----- R\$ 15.000,00

Programa: 0002 – Suporte Administrativo

04.01.04.122.0002.2001.3190.13.04 – Obrigações Patronais

II - 04 – REGIME PRÓPRIO DE PREV DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 005 ----- R\$ 30.000,00

Programa: 0002 – Suporte Administrativo

04.01.04.122.0002.2001.3390.39.04 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão por conta da utilização de superávit financeiro do exercício de 2015, conforme artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e artigo 5º da Lei nº 11.850, de 30/11/2015.

Art. 3º Ficam modificadas as Peças Orçamentárias – PPA 2014/2017 e LDO 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 26 de outubro de 2016.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI Nº 12.465

De 26 de OUTUBRO de 2016

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 05 de NOVEMBRO de 2016

- página B-3 (classificados)

LEI Nº 12.465

DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 11.850, de 30 de novembro de 2015;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV (Lei nº 11.850, de 30 de novembro de 2015) um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias a seguir descritas:

I - 04 – REGIME PROPRIO DE PREV DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 002 R\$ 15.000,00

Programa: 0002 – Suporte Administrativo

04.01.04.122.0002.2001.3190.13.04 – Obrigações Patronais

II - 04 – REGIME PROPRIO DE PREV DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ficha 005 R\$ 30.000,00

Programa: 0002 – Suporte Administrativo

04.01.04.122.0002.2001.3390.39.04 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º correrão por conta da utilização de superávit financeiro do exercício de 2015, conforme artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e artigo 5º da Lei nº 11.850, de 30/11/2015.

Art. 3º Ficam modificadas as Peças Orçamentárias – PPA 2014/2017 e LDO 2016, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 26 de outubro de 2016.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR